



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE

民事法庭  
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

初級法院-第一民事法庭

CV1-24-0059-CEO

號

通常執行案

第

Tribunal

Execução ordinária n.º

Judicial de

Base - 1.º

Juízo Cível

請求執行人：中國銀行股份有限公司(BANCO DA CHINA LIMITADA)，法人住所位於澳門蘇亞利斯博士大馬路第 323 號中國銀行大廈

被執行人：生輝行的士管理有限公司

被資格確認人：彭斌(PANG PAN)，男性

被執行人：彭志深(PANG CHI SAM)

繼承人：彭凱珊(PANG HOI SAN)

繼承人：彭浩佳(PANG HOU KAI)

繼承人：彭海浚(PANG HOI CHON)

繼承人：樊燕微(FAN IN MEI)，女性，持澳門特別行政區居民身份證，現下落不明，最後為人所知悉之地址為澳門天神巷 22 號美樂大廈 4 樓 C 座

\*\*\*

澳門特別行政區初級法院第一民事法庭，茲公示傳喚繼承人樊燕微，由本公告的第二次(即最後一次)之刊登日起計三十日為中間期間，可在該期間屆滿後的三十日內提出答辯，在本案中，就上述確認資格卷宗作答辯，該卷宗是由身份列明於上之聲請人以載於聲請及證明書的理由而提起。

同時提醒如不答辯則視其承認聲請人分條縷述之事實，呈交答辯時一起呈交證人之名單及聲請任何其他證據-【民事訴訟法典】第 303 條及 245 條)。

跟據【民事訴訟法典】第 303 條第 2 款，如裁判對利害關係人構成裁判已確定之案件，或利害關係人曾參與訂立有關公證書，則不得就確認資格之憑證中對其賦予之身分提出爭執，但指稱該憑證未符合上款所要求之條件或存有使該憑證成為非有效之瑕疵者除外。

如提出答辯必須委託訴訟代理人委託律師(【民事訴訟法典】第 74 條)。

特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

//

Exequente: BANCO DA CHINA LIMITADA (中國銀行股份有限公司), com sede sito em Macau na Avenida Dr. Mário Soares, n.º 323, Edifício do Banco da China

Executada: 生輝行的士管理有限公司

Habilitado: PANG PAN (彭斌), do sexo masculino



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE  
民 事 法 庭  
JUÍZO CÍVEL

Executado: PANG CHI SAM (彭志深)

Herdeiro: PANG HOI SAN (彭凱珊)

Herdeiro: PANG HOU KAI (彭浩佳)

Herdeiro: PANG HOI CHON (彭海浚)

Herdeira: FAN IN MEI (樊燕微), do sexo feminino, titular do B.I.R.M., ora ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Macau na Travessa dos Anjos, n.º 22, Edifício Mei Lok, 4.º andar C

\*\*\*

FAZ-SE SABER que pelo 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base de R.A.E.M., correm éditos de TRINTA DIAS contados a partir da segunda e última publicação deste anúncio, citando a herdeira FAN IN MEI para, no prazo de DEZ DIAS, contestar, querendo, os autos de Habilitação de Herdeiros supra identificados, e que lhe são movidos pelo requerente acima referenciado com os fundamentos constantes do requerimento e certidão, cujo duplicado se junta, com a advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo requerente, devendo, juntamente com a eventual contestação, apresentar o rol de testemunhas e requerer quaisquer outras provas - artigo 302.º, n.º 1, e 245.º, ambos do CPCM.

Nos termos do artigo 303.º, n.º 2, do CPCM, fica a citanda informada de que os interessados para quem a decisão constitua caso julgado ou que intervieram na escritura não podem impugnar a qualidade que lhes é atribuída no título de habilitação, salvo se alegarem que o título não preenche as condições exigidas no número anterior ou enferma de vício que o invalida.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial quando apresentar contestação. - artigo 74.º do CPCM.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

\*\*\*

2025 年 9 月 11 日於澳門特別行政區。

R.A.E.M., 11 de Setembro de 2025.

法官

O JUIZ,

陳曉疇法官 CHAN IO CHAO



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE  
民 事 法 庭  
JUÍZO CÍVEL

\*

特級書記員

Escrivão Judicial Especialista,

宋加路 Carlos Assunção